LEI MUNICIPAL Nº 1107/2019

Publicado no
D.O.M em
14 NOV. 2019

Declara de utilidade pública Instituto Compliance Afroindigina Socioassistencial na forma da Lei Municipal 608/2010

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública ao "INSTITUTO COMPLIANCE AFRO INDIGINA SOCIOASSISTENCIAL", nos termos da Lei Municipal nº 608/2010.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar até 30 de abril de cada exercício, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

a) Deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos, a exigência do artigo anterior;

b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;

c) Deixar de prestar contas de recursos recebidos através de convênios ou equivalente;

Publicado no
D.O.M em
14 NOV. 2019

d) Não estar em funcionamento ou funcionar de forma inadequada a sua finalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro,
em 13 de novembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal